



Prefeitura Municipal

ITAGUARU

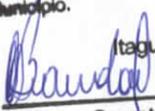
2013/2016

Governo de Verdade

DECRETO Nº 346/2013, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os fins necessários, que a lei, decreto ou Ato Administrativo foi devidamente publicado, na íntegra, no placar da Prefeitura Municipal de Itaguaru, local destinado a divulgação e publicidade de atos oficiais, conforme determina a Lei Orgânica do Município.

Itaguaru/GO, 11 / 12 / 2013

Secretário Municipal de Administração

“Dispõe sobre rescisão unilateral do Contrato de Rateio nº 089/21013 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU ESTADO DE GOIÁS, Sr. EURIPEDES POTENCIANO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, a desistência do Município de Itaguaru, em cumprir o Contrato de Rateio celebrado com o Consorcio Intermunicipal de Manejo de Resíduo Sólido, Saneamento e Água Pluviais – CORSAP - GO.;

Considerando, que o mesmo não é mais de interesse do município;

Considerando, também os fundamentos do art. 78, inciso XII da Lei de Licitações e Contratos Públicos;

Considerando, por fim, o contido no art. 79, inciso I do mesmo instituto legal, vejamos: “A rescisão do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;”

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido unilateralmente, com efeito, *ex tunc*, o Contrato de nº 089/2013, celebrado entre o Município de Itaguaru, Estado de Goiás e o Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduo Sólidos, Saneamento e Águas Pluviais – CORSAP – GO., com sede no Município de Ceres – Goiás;

Parágrafo único. A presente rescisão não acarretará em ônus a nenhuma das partes, por não haver lesão ao patrimônio público, uma vez que não foi efetuado nenhum pagamento.



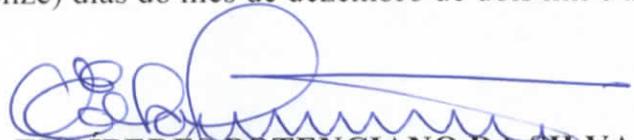
Art. 2º - Dê ciência a Secretaria Municipal de Finanças e ao Controle Interno, para que adote as providências de praxe, em especial no que tange ao cancelamento de todos os empenhos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as suas disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU, ESTADO DE GOIÁS, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de dois mil e treze (11/12/2013).



EURIPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito Municipal